



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 12/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos Tendência de excesso de receita repassado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no Valor R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
20.451.0008.P.A A/C	Manutenção das atividades com Convênio Nº 950189/2023		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R\$ 477.500,00
Total Geral			R\$ 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		R\$ 477.500,00
TOTAL		R\$ 477.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 17/02/2025 às 11:54, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **592739** e o código verificador **5CABCF8C**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DA LEI 12	14/02/2025	592747

Referência: [Processo nº 57-17/2025](#).

Docto ID: 592739 v1